

9.14 Somente as propostas submetidas na Plataformas PROSAS até **09/04/2026 até as 17h (horário de Mato Grosso do Sul)** serão analisadas.

Dourados - MS, 19 de março de 2026.

Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 1704/2021/UEMS N° Cadastral 14895

Processo: 29/500595/2020

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo as mesmas condições e valores vigentes. A Cláusula Oitava do Contrato passa a dispor do seguinte modo: CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA 8.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 25 de março de 2026 e término no dia 24 de março de 2027. 8.1.1 A prorrogação ora acordada não implica preclusão de repactuação de remuneração, benefícios e encargos trabalhistas por dissídio coletivo, e de reajuste dos insumos pela aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado). (...)

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.122.0032.6022.0001 – SEM PI – Custeio administrativo; Fonte: 0150010011 – CORDFINANC – Educação-Recursos Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 339037, Item: 33903702 – Limpeza e Conservação.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Vigência das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato vigente e não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Data da Assinatura: 19/03/2026

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Telma Cristina Fernandes

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N. 1701, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Pata da Onça.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 11 do Decreto Estadual N. 12.725, de 10 de março de 2009;

Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbido ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;

Considerando as disposições do art. 27 da Lei n. 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos dos art. 12, inciso I, e art. 16 do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art.1º Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Pata da Onça, conforme extrato constante do anexo único desta Portaria.

Art.2º Disponibilizar o texto completo do Plano de Manejo da RPPN Pata da Onça para consulta pública nos seguintes locais:

I – Sede da Unidade de Conservação;

II - Gerência de Unidades de Conservação-GUC/IMASUL;
III - Página eletrônica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL na rede mundial de computadores no endereço <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de março de 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

ANEXO ÚNICO
EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

ESPÉCIE: Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Pata da Onça
OBJETIVO: O plano de manejo é um documento técnico onde, utilizando-se metodologias de planejamento e gestão ambiental, é determinado o Zoneamento da UC, caracterizando cada uma de suas Zonas e respectivos Programas de Manejo, propondo seu desenvolvimento físico/espacial, de acordo com suas finalidades.
Vigência: 05 anos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Plano de Manejo da RPPN Pata da Onça apresenta a seguinte estrutura:

INTRODUÇÃO

ENCARTE I: CARACTERIZAÇÃO GERAL DA RPPN

1.1. Introdução

1.2. Informes Gerais

1.2.1 Ficha Técnica

1.2.2. Localização e Acesso da UC

1.2.3. Histórico de Criação, Planejamento e Gestão da UC

1.3. Contextualização da UC nos Sistemas Estaduais e Federal de Unidades de Conservação

1.4. Aspectos Legais de Gestão e Manejo da UC

ENCARTE II: DIAGNÓSTICO DA RPPN

2.1. Caracterização da Paisagem

2.2. Características Físicas

2.3. Características Biológicas

2.4. Características Socioeconômicas

2.5. Situação atual de Gestão da Unidade

2.6. Análise Integrada do diagnóstico

ENCARTE III: PLANEJAMENTO DA RPPN

3.1. Missão e Visão de Futuro

3.2. Objetivos

3.3. Zoneamento

3.4. Programas e Subprogramas de Manejo

3.5. Cronograma de Execução

BIBLIOGRAFIAS

ANEXOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 100/2026

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ZELIO ANTONIO PESSATTO**

Processo IMASUL n.: 71.400.209-2019 e 71.400.210-2019

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente aos Autos de Infração 4406/2018 e 4410/2018 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)